



220

Folha no 01 de proc.
 no 634 de 1999
 Adelina Cicone
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO AS COMISSÕES DE: 21 DEZ 1999

Comitê de Trabalho
Projeto de Lei nº 1650
Funções Orçamentárias

PROJETO DE LEI

PROSISTENTE

01 - PL
 01-0634/1999

Dispõe para que os sepultamentos no verão possam ser realizados até às 19:00 horas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os sepultamentos nos cemitérios de São Paulo, durante a vigência do horário de verão, poderão ser realizados até às 19:00 (dezenove) horas.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
 Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
 1650
 ☆ 21 DEZ 1999 ☆
 - DT. 10 -